

Paraver!

Diante do e ches to e  
com base na legislação

rigente (art 28, § 3º da  
8.666/93) no caso de uma

direção mediana per averb  
no prazo 18 dias) para  
abertura de docu mentação

nova.  
Fundo assim com base  
da situação identificada do  
processo licitatório em  
questão. Contudo, per  
basear a operação do dia  
previsto legalmente não  
conferiu a consideração  
superior

26/11/19  
Silvia Colet  
OAB/RS 103.880



## ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 007/2018

Aos 26 dias do mês de novembro de 2018, às 14h, reuniram-se os membros da comissão de julgamento das licitações com a finalidade de julgar o recurso apresentado pela empresa CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA da Tomada de Preços 007/2018 de critério de avaliação menor preço por item. O parecer é o seguinte:

Abertos os trabalhos é constatado que a empresa CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA apresentou recurso quanto a sua inabilitação. A empresa junta Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial com data de emissão de 26 de novembro de 2018.

O recurso foi apresentado no prazo. Por isso merece apreciação. Conforme parecer jurídico em anexo a comissão de licitações decide dar provimento ao recurso da empresa CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA. No mérito é habilitada a empresa CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA na licitação Tomada de Preços 007/2018.

Assim é determinado para o dia 28 de novembro de 2018 às 13h e 30 min a abertura do envelope proposta.

Nada mais tendo a tratar é lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão de Julgamento das Licitações.

  
DIEGO DAGNESE MOLINA

  
REGINA TODESCATTO

  
MANY COLET